



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.812

De 03 de novembro de 2016

Autógrafo nº 201 – Projeto de Lei nº 208/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

- 03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
- 03.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- 03.02.03 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34	Outras Desp. /dec. de / cont: Terceiros Pes. Jurídica	R\$	23.500,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2.317	Atividades de Administração Geral	R\$	23.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

- 03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
- 03.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- 03.02.06 GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$	23.500,00

16:26 09/11/2016 004589 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		
28.846.0000.0.009	Dívida Contratual Interna	R\$	23.500,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 05/novembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.114.